



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 5.087/2017**

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: PAULO RENATO GOMES DE SOUZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título **GRATUITO** em favor do requerente **PAULO RENATO GOMES DE SOUZA** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 5985158** 2ª VIA PC/PA e **CPF/MF – 003.043.412-23**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação fica localizado à Avenida Perimetral, nº 2121, Bairro Surubejú, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 1151/2015 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei (fls. 15/16), as especificações são as seguintes: pela frente ao Leste limita-se com a Avenida Perimetral medindo 08,80 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Necleoni Santos da Cunha medindo 33,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Maria Marinho Mesquita medindo 33,50 metros; e pelos fundos ao Oeste com Igarapé do Surubejú, medindo 09,00 metros, perfazendo uma área total de **298,38m<sup>2</sup>**, cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura sob o nº 01.01.039.0468.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

**Franceane Jardina Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

**Givanildo Pereira da Silva**  
1º Secretário

**Valdomiro da Silva Pinto**  
2º Secretário em exercício